



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO**

**Nº 076/2013.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que o Município de Santo Antônio de Pádua possui muitos imóveis locados de terceiros, com gasto incomensurável para o erário público.

CONSIDERANDO que a propriedade a ser desapropriada alojará a secretaria de transporte, além de estacionamento para a frota de veículo. Ademais, servirá ainda para escritórios, setores fazendários e contábeis, devido à extensa área construída e remanescente.

CONSIDERANDO que a realocação de órgãos e secretaria pertencentes a este município, gerará economia ao erário público, vez que ao invés de pagar aluguel, o Município estará ocupando imóvel próprio.

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada é imune a enchentes, causa freqüente de danos à locação pública municipal.

CONSIDERANDO que após sentenças da lavra do Juízo da Vara da Comarca de Itaperuna – RJ, ficou determinado que o Município somente poderá construir a 100 metros da margem do Rio Pomba, o que impede a expansão da Cidade para outros imóveis com localização ribeirinha.

CONSIDERANDO que o imóvel a ser desapropriado está dentro da avaliação de mercado, o que possibilita sua desapropriação consensual.

CONSIDERANDO que há área cedida para o uso do Detran, bem no centro da cidade, sendo que, nos dias de VISTORIA, há um atravancamento da Rua Anacleto de Alvim Padilha com muitos carros estacionados ao longo da mesma e estacionamento de caminhões e carretas, em frente ao SENAC, causando bloqueios à passagem de outros carros, sendo a Coronel Olivier, imprópria para esse tipo de manobra, dada a velocidade dos veículos que a trafegam:

CONSIDERANDO que o imóvel a ser expropriado comporta grande número de carros, motos, veículos pesados, pelas áreas largas que tem, liberando assim, além do trafego na cidade, o imenso terreno do município para ser usado de outra forma, pois apenas traz conforto a quem tem seu carro, podendo aliviar o centro e partir, no próprio carro, para o próximo local, a cerca de 2 Km da cidade, bastando que se sinalize a entrada e a saída do terreno, por via de semáforos ou via humana, para se entrar ou sair da BR 186:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
ANO XIII 26 JUN 2013 N.º 199



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO ainda, que Pádua é servida por grande, imenso, número de VANS no transporte alternativo, já que as linhas concedidas não são suficientes para dar atenção e transporte à população, serviço esse realizado há décadas poderá ser usado o local para cadastrar o veículo, o concessionário, as localidades a que servirá cada um, a pintura e o controle do estado do veículo, do motor, da lotação permitida, ou, um centro do Município, para onde deverão seguir, em prazo estipulado pelo poder concedente todos os veículos, da presença de admitidos, pelo poder Executivo, em dias alternados, controláveis, da presença de frota individual e particular que não seja do transporte coletivo:

CONSIDERANDO que, dessa forma, serão liberadas ruas, praças, para cadastro e controle, ficando apenas para tráfego, pontos de embarque e desembarques as Kombis e VANS utilizados pelos passageiros.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado estado de necessidade e utilidade Pública para fins de Desapropriação o imóvel a seguir descrito:

"Imóvel situado, anteriormente no 2º distrito do Município, hoje no 1º distrito, à Rodovia BR 186, com área total de 6.452,50m<sup>2</sup> e área construída de 1.736,66m<sup>2</sup>, de propriedade de REJE VEÍCULOS LTDA, CGC Nº 31.659.576/0001-99, representada por NEY FREITAS LIMA."

**OBJETO**

Art. 2º - O objetivo da presente declaração de necessidade e de Utilidade Pública para fins de Desapropriação está previsto no Art. 5º. Alineas " h " e " j ", do decreto lei 3.365/41; ou seja:

- h) a exploração e a conservação dos serviços públicos;*
- j) o funcionamento dos meios de transporte coletivo*

§ Único: *necessidade para evitar locações que atingem o erário do Município podendo-se transferir varias secretarias, notadamente a de transportes pois a atual é muito próximo da faixa de "non aedificandi" do Rio Pomba e de uma quadra esportiva com fins educacionais, utilidade pública pois o imóvel é amplo, com áreas demarcadas, pátios pavimentados e cobertos, construções especificamente voltadas ao transporte e seu controle, como se vê nos considerandos supra mencionados.*

Art.3º - Fica declarada a **URGÊNCIA** nos termos do Art. 15, § 1º do Decreto lei 3.365/41, que o Município, ora expropriante tem sobre o imóvel, dada a necessidade e utilidade pública que o mesmo oferece, paralisado e subutilizado,



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

*que está para atividade e serviços particulares, sem empregos dada a derrocada falimentar da firma que ali funcionou há mais de 25 anos, mas fechada há anos, ainda, Urgência com base nos considerandos do presente edito.*

**Avaliação - R\$**

Art. 4º- A comissão de Avaliação do Município expropriante, após análises em plantas, escrituras, fotos estudos " in loco " chegou, conforme laudo anexo, ao Valor R\$2.650.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), para o bem.

**IMPOSTOS**

Art.5º - Da avaliação acima em destaque serão descontados os Tributos, taxas, encargos fiscais atualizados da competência do Município, no de valor R\$ 125.070,34 (cento e vinte e cinco mil setenta reais e trinta e quatro centavos).

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2013.

  
JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA  
Prefeito

PUBLICAÇÃO: Jun 2013  
em 29/06/13  
nº — vº 291  
Página 05  
—